



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.443/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

1.3. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA APARELHAGEM KITANDINHA NO DIA 31/12/2025 PARA COMEMORAÇÃO DE FIM DE ANO NO MUNICIPIO DE BUJARU

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO
01	APRESENTAÇÃO DA APARELHAGEM "KITANDINHA" NO DIA 31/12/2025	UND	01

1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns de acordo com o art. 6º, XIII da lei 14.133/2021.

1.5. Os itens desta contratação não são caracterizados como bens de luxo de acordo com o decreto n.º 10.818/2021.

1.6. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é 12(doze) meses de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021, a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em análises pela comissão de planejamento da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru, com fundamento no art. 74, II da lei 14.133/2021 - Contratação Inexigibilidade de Licitação por Inexigibilidade de Licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Tratando-se de Contratação de Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia legível do RG do contratado;
- b) Cópia legível do CPF do contratado;
- c) Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);
- d) Comprovante de número de conta corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo. Não são aceitos conta poupança ou conjunta;
- e) O artista deve comprovar que atende a exigência de consagração do artista através da crítica especializada ou opinião pública (sites, revistas, folders, entre outros);
- f) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.1. Subcontratação: Expressamente vedado a subcontratação sob pena de aplicação de multa e rescisão do contrato bem como todas as sanções previstas na Lei 14.133/2021;

4. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. Pagamento em parcela única.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e/ou Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar o cumprimento da obrigação de acordo com os termos descritos neste termo de referência, no dia e horário designados pelo Contratante;

5.3. Expedir Nota Fiscal do serviço prestado, do seu quantitativo, valor unitário e global;

5.4. Estar à disposição da administração sempre que solicitado para esclarecimentos e ajustes para o melhor cumprimento do serviço;

5.11. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

5.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

5.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes



à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.14. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante a vigência do contrato.

5.15. Caberá ao Contratado: a) Transportar, por sua conta e risco, seus instrumentos e demais equipamentos para o evento até o município de Bujaru, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte; b) Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos; c) Substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias causadas no transporte;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento ao contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.3. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até o até a data do evento, ou estipulado em contrato assinado pelas partes

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração de Bujaru conforme a gravidade do caso assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: a) Der causa à inexecução, parcial ou total do contrato; b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; f) Apresentar declaração ou documentação falsa; g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. O valor estimado de contratação é de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

11. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO. Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 – Contratação de Profissional artístico.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Fundo Municipal de Cultura

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Será designado servidor com atribuições e competências destinadas para este fim.



14. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste termo de referência serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei n.º 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, sempre considerando os princípios da que regem a administração pública.

15. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Bujaru – Pará com expressa renúncia de qualquer outro para resolver possíveis litígios que decorram deste procedimento.

Bujaru, 15 de dezembro de 2025.


Glemeson Landell de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura